

Jornal Oficial do Município de Cacimba de Areia - PB

Lei nº 095/97, de 10 de março de 1997 – Segunda-Feira, 21 de dezembro de 2020

TIRAGEM 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, RESOLVE:

Lei nº 472/2020.

Cacimba de Areia-PB, 21 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Especial Orçamentário ao Orçamento Corrente para o Reforço de Dotações Orçamentária na Câmara Municipal e dá outras providências.

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono em duas seções a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

*Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente de até o valor de **R\$ 46.733,75** (quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para o reforço das dotações orçamentária da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:*

02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

15.695.1029.2069 – Manutenção das atividades do Programa da Lei Aldir Blanc..

1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020.

3390-31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)

R\$ 34.233,75

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 12.500,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 46.733,75

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo

artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

*I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;*

*II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.*

*III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento)*

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, Em 21 de Dezembro de 2020.

Paulo Rogério de Lira Campos
PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE
Paulo Rogério de Lira Campos Prefeito
Junior de Lucena Candeia Vice-Prefeito